



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO PRESIDENTE

Exma. Senhora
Chefe de Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Palácio de S. Bento

1249-068 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nossa Comunicação
		SAI-GAPS/2013/191	2013-05-08
		Proc. 115-3/650	

ASSUNTO: PROPOSTA DE LEI n.º 142/XII/2 - REGULA A REPOSIÇÃO, EM 2013, DO SUBSÍDIO DE FÉRIAS PARA OS TRABALHADORES PÚBLICOS, APOSENTADOS, REFORMADOS E DEMAIS PENSIONISTAS.

Encarrega-me S. Exa. o Presidente do Governo de acusar a receção do projeto em referência, ao qual o Governo dos Açores emite parecer desfavorável tendo em conta o seguinte:

Duvida-se quanto à compatibilização do artigo 2.º da proposta, com o artigo 28.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro - LOE para 2013 - , no sentido de que os trabalhadores visados por estas normas já receberam até à data o pagamento de alguns duodécimos do subsídio de Natal, sem que pela presente proposta resulte expressamente a sua "reformulação" em duodécimos de subsídio de férias.

Constata-se que, por força do n.º 7 do artigo 3.º, deixa de se atribuir aos trabalhadores que exercem funções públicas, o direito ao subsídio de férias ou qualquer outra prestação equivalente, no ano civil da cessação do exercício de funções, o que é gerador de desigualdades em relações aos demais trabalhadores em congénere situação, em clara violação dos princípios da igualdade e proporcionalidade, pelo que este preceito deverá ser eliminado.

Com os melhores cumprimentos *e consideração*

O CHEFE DO GABINETE


ANDRÉ BRADFORD

gm/mc